



**MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2025

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.982/0001-50, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 221, bairro Centro, cidade de Roque Gonzales, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Fernando Mattes Marchy**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, da cidade de _____/RS, inscrita no CNPJ sob nº _____, representante legal _____, CPF: _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através de dispensa de licitação nº 40/2025 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de ____ de _____ de 2025 e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte dos formandos dos 9º anos da Rede Municipal de Educação até pontos importantes da região metropolitana do estado do Rio Grande do Sul e serra, integrantes do projeto “Conhecendo o Rio Grande”, com saída dia 05 de dezembro de 2025 seguindo o roteiro proposto no Termo de Referência:

- 05 de dezembro de 2025 - Sexta-Feira: Saída de Roque Gonzales às 23:30, com destino a Porto Alegre;
- 06 de dezembro de 2025 - Sábado: Após o café da manhã em parada estratégica, deslocamento até o Museu da Puc (passando pela lateral do aeroporto). Após o almoço, visita ao Estádio Beira-Rio, a Arena do Grêmio e passeio de Catamarã, à tardinha ida ao Shopping de Canoas. Pernoite em hotel na cidade de Dois Irmãos.
- 07 de dezembro de 2025 - Domingo: Após o café da manhã, deslocamento até a cidade de Nova Petrópolis e visita ao Labirinto Verde, seguindo a Gramado onde os alunos irão conhecer o Lago Negro e o Sky Glass. Após o almoço seguir o passeio pelo Gramadozoo, Mini Mundo, Roda Gigante do Mundo a Vapor e a Fábrica de Chocolates Floribal. Ao anoitecer será acompanhado o espetáculo do acendimento das luzes no centro da cidade de Gramado. Após o dia de passeio, será iniciado o retorno, aproximadamente 9 horas de viagem.

“TERRA E SANGUE DAS MISSÕES”



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025 a partir da sua assinatura.

3.2. Quanto à entrega, o serviço deverá ser realizado na data em que foi previsto com os horários já definidos de saída e chegada e dentro do cronograma, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme a proposta vencedora da dispensa de licitação nº ____/2025, ofertada pela CONTRATADA.

Parágrafo único: O montante global da viagem será de R\$ _____ (_____), porém o Município de Roque Gonzales é responsável pelo pagamento de 50% do valor orçado, e os 50% restantes serão pagos pelos alunos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento da parcela que cabe ao Município será efetuado à vista, mediante a entrega do objeto e apresentação de nota fiscal à CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 10 (dez) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

33903900-0601-2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações da Dispensa de licitação nº 40/2025 e do presente contrato.

II - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

III - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

IV - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - Na execução do contrato deverá ser fiscal e gestor do mesmo o servidor designado por portaria;

III - Compete ao Fiscal do Contrato verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do fiscal está também a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

“TERRA E SANGUE DAS MISSÕES”



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Largo/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Roque Gonzales, ____ de outubro de 202__.

Fernando Mattes Marchy

Prefeito Municipal

CONTRATADA

CONTRATADA

“TERRA E SANGUE DAS MISSÕES”